

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**ATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RECURSO
DA PROVA DE REDAÇÃO**

O CORONEL PM, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22 de agosto de 2016, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), e

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CFSd QPPM/2017, Rafael Soares Graziotti, RG:MG 11.490.721, impetrou recurso administrativo em relação ao resultado da prova dissertativa, sendo sua nota mantida, uma vez que o recurso não foi conhecido com base no subitem 8.1.9 do edital regulador do certame, pois que não usou o modelo de recurso conforme determinado;

“8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital”.

1.2 compulsando os documentos referentes à análise do recurso, para fins de envio ao Poder Judiciário, houve necessidade de esclarecimento por parte da Comissão Revisora acerca da fundamentação do resultado do recurso;

1.3 a Comissão Revisora realizou uma análise complementar do referido recurso constatando que apenas a fundamentação para manutenção da nota estava equivocada, uma vez que parte da bibliografia pesquisada não foi anexada ao recurso apresentado e para os itens gramaticais e conteúdo, as alegações não estavam consistentes;

1.4 no parecer da análise complementar, manteve-se o resultado do recurso que deixou de ser conhecido com fulcro nos subitens 8.1.8 c/c 8.1.9 do edital do certame, permanecendo inalterada a nota do candidato;

“8.1.8 O recurso deverá ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação

com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante do ANEXO “H” ao ANEXO “M”.

1.5 a administração pode rever seus atos quando possuírem vícios, com base na súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

2 RESOLVE:

2.1 homologar o parecer da análise complementar do recurso do candidato Rafael Soares Grazzioti e manter a nota da sua prova dissertativa, com base nos subitens 8.1.8 c/c 8.1.9 do edital do certame.

**EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Esse documento foi assinado em 10/01/2018 12:03:27 por Emerson Mozzer, Cel PM, Diretor de Recursos Humanos.

Para verificar sua autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse

<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 1289B9DC3DF